



Ref.:

Processo Licitatório nº 002/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE, CRIANDO UMA EDIÇÃO ATUAL DE CADA UMA, COM A FINALIDADE DE EQUIPARAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, BEM COMO, APRIMORAR AS REGRAS APLICÁVEIS AO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal.

Ademais, a última edição da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaíba/PE ocorreu no ano de 1992, portanto são **32 anos sem atualização das principais normativas desta Casa Legislativa.**

Sendo, portanto, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento dos serviços pertinentes, uma vez que é urgente tal atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaíba/PE em consonância com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Código Civil Código de Processo Civil, Resoluções do TCEPE e demais Leis Infraconstitucionais e normativas aplicáveis a matéria.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **PÁDUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA** – pelo valor total de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, qual seja, no direito administrativo e legislativo, atuando em diversas Prefeituras, Câmaras Municipais, por diversas cidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de profissionais/escritórios de renome e notória especialização com atuação efetiva no direito administrativo e constitucional, atos de pessoal, contratos administrativos, licitações, processos legislativos, atos normativos, processos judiciais administrativos, haja vista, a necessidade urgente da revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal



de Carnaíba/PE, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Carnaíba, a exemplo de muitas outras Câmaras Municipais, não dispõe de técnicos especializados com a necessária experiência em elaboração de proposta de revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno e que possam garantir que se alcance os objetivos almejados.

A contratação de uma assessoria jurídica e legislativa especializada para prestação de serviços técnicos e elaboração de proposta de revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno se faz necessário, visando harmonizá-lo com o atual contexto social e jurídico.

Trata-se de prestação de serviços especializados em processo legislativo para capacitação, estudo técnico do regimento interno, assessoria e cooperação técnica jurídica na atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaíba.

Portanto, faz-se necessária a adequação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara visando a sua atualização/harmonização com o ordenamento jurídico vigente. E, devido à importância deste documento é necessária a contratação de assessoria jurídica e legislativa especializada para a manutenção de sua estrutura atualizada.

É importante destacar que o escritório a ser contratado tenha capacidade técnica de atuar nas fases de execução da prestação de serviços ora desejados pela Casa Legislativa, bem como possui uma vasta experiência em direito administrativo e constitucional.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "c", da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Carnaíba - PE, 08 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
**MAURICIO LUAN MONTEIRO DOS SANTOS**  
Agente de Contratação.

